



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



EDITAL RESUMO DO CONCURSO PÚBLICO – PMT 002/2005 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ** faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Tatuí e Leis Municipais vigentes, a Municipalidade, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Tatuí. O presente Concurso Público destina-se aos empregos da cláusula 01, deste edital, criados pela Lei Municipal nº 3717, de 15/09/2005, que estiverem vagos que se vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público. O presente edital prorroga o prazo das inscrições em atendimento às necessidades e interesse da Administração Pública, conforme especificações abaixo:

01. Dos Empregos, Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e Valor das Inscrições:

Empregos	Vagas	Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho	Valor das Inscrições
Agente de Organização Escolar	10	Ensino Médio Completo	R\$ 445,10	40 h	R\$ 20,00
Professor de Educação Básica II (Educação Física)	08	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 5,60 h/a*	40 h**	R\$ 40,00

*Remuneração mensal: Valor bruto PEB II – R\$ 1.120,00 mês

** Jornada de Trabalho PEB II: 40h (30 h/a em sala + 8h/a HTPC + 2h/a Atividades)

Os empregos deste edital fazem parte do Edital 002/2005.

02. Das Inscrições:

Local: ETE “SALLES GOMES” - Praça Adelaide Guedes, 01 - Centro - Tatuí/SP

PERÍODO DE INSCRIÇÃO - PRAZO PRORROGADO: 26 de SETEMBRO à 07 de OUTUBRO de 2005.

Horário: Das 8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas.

Pagamento das inscrições no local da inscrição

03. Documentos necessários para a inscrição:

- Apresentação do RG original ou documento equivalente com foto;
- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador constituído através de instrumento público simples.

04. Das condições necessárias à inscrição e exigências para admissão do Emprego:

Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Preencher a ficha de requerimento de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição que deverá ser realizado no mesmo local da inscrição;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com seus direitos políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido condenado por crime contra a Administração Municipal;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da admissão;
- Especificar na ficha de inscrição se é portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição no local das inscrições. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas na Ficha de Inscrição;
- Estar ciente de que deverá comprovar a escolaridade exigida para o Emprego pretendido no ato da admissão.
- Apresentar de todos os documentos pessoais e outros que serão exigidos no ato da admissão. A não comprovação das exigências no ato da admissão implicará exclusão do candidato e neste caso será convocado o candidato imediatamente classificado;
- Atender a escolaridade exigida;
- Comprovar aptidão física e mental para o Emprego através de exame médico no ato da admissão;
- Apresentar no ato da admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Não serão admitidos ex-servidores públicos demitidos por justa causa;
- Os candidatos aprovados somente serão admitidos por ato explícito da Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira da Prefeitura Municipal de Tatuí.

05. Dia, local e horário da Prova Escrita:

A divulgação do dia, local e horário das provas ocorrerá, através de publicação nos jornais locais do Município de Tatuí e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tatuí, em até 30 (trinta) dias após o término das inscrições.



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



06. Dos Candidatos Portadores de Deficiência Física:

06.01. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.130/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego para as pessoas portadoras de deficiências compatíveis com a atividade a ser exercida nos termos do disposto no artigo 1º da Lei 3130/99.

06.02. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

06.03. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no requerimento de inscrição e, no período das inscrições deverá anexar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

06.04. O candidato devidamente declarado como portador de deficiência deverá assinalar no requerimento de inscrição a condição especial imprescindível para a realização de sua prova. Serão disponibilizadas provas ampliadas, auxílio de fiscal para a leitura da prova, sala de mais fácil acesso e auxílio de fiscal para transcrição. Qualquer outra condição especial que não seja as descritas anteriormente deverá ser informada no requerimento de inscrição e posteriormente ter o pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Tatuí, para que a Comissão de Concurso Público proceda a análise da disponibilidade da referida condição especial.

06.05. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, não terão a condição especial para a realização da prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

06.06. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação das provas.

06.07. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

06.08. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

06.09. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com a estrita observância da ordem classificatória.

06.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Tatuí do direito de excluir, em qualquer momento, aquele que apresentar dados incorretos, incompletos ou rasurados.

07. Critérios de Avaliação para os Empregos deste Edital.

07.01. A Prova Escrita, de caráter eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos proporcionalmente de conformidade com o **número de questões válidas**. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta ou questões rasuradas.

07.02 Na avaliação da prova escrita será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez). Esta padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova.

07.03. A avaliação da prova será efetuada por processamento eletrônico que contará o total de acertos de cada candidato na prova, converterá esse valor em pontos, calculará a média e o desvio padrão dos pontos de todos os candidatos na prova e transformará os pontos de cada candidato em nota padronizada, calculando a diferença entre os pontos do candidato na prova e a média dos pontos da prova, dividindo essa diferença pelo desvio padrão da prova e multiplicando o resultado por 10 (dez) e somando 50 (cinquenta).

* Fórmula utilizada:	$EP = [(A - X) / s] \cdot 10 + 50$
-----------------------------	--

*** Padronização recomendada pela Portaria Ministerial n.º 723-A-BSB de 29.12.1973 do MEC.**

Onde:

EP = escore padronizado
A = escore bruto (pontuação total da prova, dividida pelo número de questões válidas e multiplicada pela quantidade de acertos do candidato)
X = média de pontos do grupo de candidatos que realizaram a prova
s = desvio padrão (grau de dispersão de resultados em torno da média de pontos do grupo)
10 = constante redutora de casa decimal
50 = constante positadora

07.04. Após a aplicação da fórmula acima descrita, o candidato que não lograr 50 (cinquenta) pontos no escore padronizado estará automaticamente desclassificado.



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



Obs.:

- **Haverá Prova Prática de informática para o emprego de Agente de Organização Escolar.**
- **Haverá Prova de Redação para o Emprego de Professor de Educação Básica – II (Educação Física).**

08. Das informações no Edital do Emprego

- Todas as demais informações sobre as condições do presente Concurso Público, critérios de avaliação da Prova, pontuação de títulos, critérios de desempate, critérios para deficientes físicos, programa de prova, critérios para admissão e outros serão disponibilizados no respectivo Edital do Emprego, que estará afixado no local das inscrições e será entregue aos candidatos no ato da inscrição.
- **Haverá Prova Prática de informática para o emprego de Agente de Organização Escolar.**
- **Haverá Prova de Redação para o Emprego de Professor de Educação Básica – II (Educação Física).**
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital do Emprego e aceitação tácita de todas as condições do presente concurso público.
- A classificação final dos Empregos será publicada nos jornais locais do Município de Tatuí e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tatuí.

09. Das Disposições Finais:

- Não serão fornecidas informações por telefone, FAX, e-mail, ou outro meio que não seja no local das inscrições;
- O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo.
- Não haverá inscrição por via postal, fax, e-mail ou outro além do estabelecido neste edital. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Emprego.
- Os casos não previstos no Edital do Emprego serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Tatuí, aos 23 de setembro de 2005.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal